

ANEXO I. PLANO DE INVESTIMENTOS 2018			
DESCRIÇÃO	OBJETO	META	VALORES
91.10.16.122.3024.2611 Administração da Carteira Imobiliária			19.817.119,00
A	OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.027.419,00
A1	Registros de contratos e de cobranças	PAGTO TAXAS DE CARTÓRIOS E DE REGISTROS DE COBRANÇAS (CDT)	400.000,00
A2	Tarifas bancárias	PAGTO TARIFAS CEF E BB PELO RECEBIMENTO DE BOLETOS E MANUTENÇÃO DAS CONTAS	286.500,00
A3	Alojamentos Jacarape e São Carlos	PAGTO CONTAS ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA	340.000,00
A4	Vigilância Patrimonial	CONTRATO VIGILÂNCIA DOS EMPREENDIMIENTOS DO FMH	1.825.198,00
A5	N. Sra. da Penha	PAGTO ACORDO CETESB - MULTA AMBIENTAL	25.705,20
A6	Outros		149.715,80
B	Obrigações Tributárias	PAGTO PIS/COFINS/IRPJ E CSLL SOBRE FATURAMENTO	1.790.000,00
C	Outros Serviços de Terceiros - Intraorçamentário	PAGTO. REMUNERAÇÕES À COHAB CON. PREVISTO NAS RESOLUÇÕES CMH	15.000.000,00
91.10.16.122.3024.1276 Projetos e Ações de Apoio Habitacional			6.100.600,00
D	OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.600.000,00
D1	Nossa Sra da Penha Glebas II e III	MONITORAMENTO DE GASES	30
D2	Cónego Vicente Marino	INVEST. AMBIENTAL	29
D3	TEXIMA	MANUTENÇÃO	29
D4	MUNCK	MANUTENÇÃO	29
D5	OUTROS	SUBSÍDIOS AO PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL - APORTE DO S. FRANCISCO DO LAJEADO E PROJETOS AVCB	2.759.452,00
E	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	PARCERIA SOCIAL	600,00
F	SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS E CUSTAS JUDICIAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER V.N. CACHOEIRINHA	2.500.000,00
91.10.16.482.3002.3353 Ampliação, Reforma e Requalificação de unidades Habitacionais E2180 - OBRAS DE REGULARIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AVCB EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS			
91.10.16.482.3002.1734 E376 - OBRAS DE REGULARIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AVCB EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS			
91.10.16.482.3002.1736 E6741 - OBRAS DE REGULARIZAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AVCB EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO CINGAPURA IMIGRANTES II			
			9.380.000,00
G	OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		780.000,00
G1	Vila Nova Cachoeirinha - investigação	INVEST. AMBIENTAL	30
G2	Cónego - remediação / obras terraplenagem	REMEDIAÇÃO / OBRAS DE TERRAPLENAGEM	29
G3	outros	MANUTENÇÃO/PROJETOS AVCB	300.000,00
G4	Fernão Dias - Investigação ambiental	INVEST. AMBIENTAL	29
G5	Bresser VI - Investigação ambiental	INVEST. AMBIENTAL	29
G6	Monitoramento de gases / investigação / TCAs / TCRA/PROJETOS	MONIT. GASES/INVERTIGAÇÃO E OUTROS	30
H OBRAS E INSTALAÇÕES 08			8.600.000,00
H1	IMIGRANTES II	AVCB	30
H2	MUNCK	AVCB E ESTRUTURAS	30
H3	VILA MARA I (148uH's)	AVCB	30
H4	JARDIM IMPERADOR	AVCB	30
H5	OUTROS	OBRAS MANUTENÇÃO	30
91.10.16.482.3002.3356 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			2.500.000,00
I	OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços cartorários para regularização fundiária dos empreendimentos	30
J	Obras e Instalações	Emenda Parlamentar de Reforço de dotação para obras de Reg Fundiária	300.000,00
J1	BARRO BRANCO II-Q37C-L2B-COND. 10-ARAUCÁRIAS / AVCB (já averbado)	AVCB	30
J2	BARRO BRANCO II-Q37B-L01-COND. 4-AZALÉIAS / AVCB (já averbado)	AVCB	30
J3	BARRO BRANCO II-Q37B-L04-COND. 7-JACARANDÁS / AVCB (já averbado)	AVCB	30
J4	BARRO BRANCO II-Q37C-L01-COND. 8-HORTÊNCIAS / AVCB (já averbado)	AVCB	30
J5	BARRO BRANCO II-Q37C-L2A-COND. 9-PINHEIROS / AVCB (já averbado)	AVCB	30
J6	OUTROS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	30
91.10.16.482.3002.3358 LOCAÇÃO SOCIAL			11.126.000,00
K	MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00
L	OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000.000,00
L1	Locação Social	SEGURO	29
L2	Locação Social	PORTARIA-ZELADORIA-LIMPEZA	29
L3	Locação Social - Pagamento de água e luz	PAGAMENTO DE ÁGUA E LUZ	29
M OBRAS E INSTALAÇÕES 08			3.000.000,00
M1	Locação Social	MANUTENÇÃO PREDIAL	29
M2	Locação Social	REVISÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS	29
M3	PARQUE DO GATO - COND. A / AVCB - LOCAÇÃO SOCIAL	AVCB	30
M4	PARQUE DO GATO - COND. B / AVCB - LOCAÇÃO SOCIAL	AVCB	30
M5	PARQUE DO GATO - COND. C / AVCB - LOCAÇÃO SOCIAL	AVCB	30
M6	PARQUE DO GATO - COND. D / AVCB - LOCAÇÃO SOCIAL	AVCB	30
N OBRAS E INSTALAÇÕES 00			5.000.000,00
N1	Reforma do Edifício Mario de Andrade (Asdrúbal do Nascimento)	REFORMA	29
N2	Reforma do Edifício Mario de Andrade (Asdrúbal do Nascimento)	REFORMA	29
N3	ASDRUBAL DO NASCIMENTO / AVCB - LOCAÇÃO SOCIAL	AVCB	30
N4	VILA DOS IDOSOS / AVCB - LOCAÇÃO SOCIAL	AVCB	30
N5	PALACETE DOS ARTISTAS REFORMAS	AVCB	30
N6	OLARIAS / AVCB - LOCAÇÃO SOCIAL	AVCB	30
N7	SENADOR FELIÚ / AVCB - LOCAÇÃO SOCIAL	AVCB	30
N8	Locação Social - Instalação de Elevadores	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES	29
N9	Locação Social - manutenção de elevadores	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	29
N10	Locação Social - Individualização de hidrômetros	INDIVIDUALIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS	29
N11	OUTROS	SERVIÇOS E MANUTENÇÕES	29
O	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00
TOTAL GERAL			48.923.719,00

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 6018.2018/0005117-9 EDITAL Nº 001/2018-SMS.G EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS PARA A VIRADA DA SAÚDE 2018

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 16.085, de 03 de outubro de 2014, está - a partir da data desta publicação - recebendo propostas de empresas e pessoas físicas interessadas em apoiar, patrocinar e/ou co-realizar a estruturação e organização da Virada da Saúde 2018, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital de credenciamento tem por objetivo selecionar apoiadores, patrocinadores e co-realizadores para a Virada da Saúde 2018, que acontecerá de 7 a 14 de abril, sendo realizados pelo menos um evento em cada uma das 6 (seis) Coordenadorias Regionais de Saúde da cidade de São Paulo, além de locais maiores como parques (Ibirapuera e Villa Lobos), praças, parques lineares e demais locais a serem propostos pelo(s) parceiro(s) selecionado(s), a fim de se co-responsabilizarem pela operação e execução das ações, atividades e serviços de saúde de natureza PRIVADA do evento supracitado.

1.2. O(s) parceiro(s) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital celebrará(ão) termo de parceria com a SMS, que definirá o plano de trabalho do parceiro, conclusão do projeto e cotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

1.3. A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público de Credenciamento será da Secretaria Municipal da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Virada da Saúde integra o calendário oficial de eventos de São Paulo e oferece, em toda a cidade, atividades na Rede Municipal de Saúde, em parques e instituições parceiras, a fim de orientar a sociedade em relação à promoção da saúde, qualidade de vida, saúde e à importância de viver em ambiente saudável nos grandes centros urbanos. Seu início, conforme

prevê a Lei municipal 16.085/2014 que institui a Virada da Saúde no município de São Paulo, será dia 07 de abril, com encerramento no dia 14 do mesmo mês e ano.

2.2. Como forma de valorizar e aprimorar sua organização, tendo em vista que o evento vem crescendo continuamente e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento mais amplo que garanta o acesso a maior quantidade possível de municípios, a Secretaria Municipal da Saúde busca alinhamento junto à sociedade civil, entidades privadas, terceiro setor, associações de classe, coletivos, movimentos, instituições de ensino e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação do evento como um todo.

2.3. Obrigações do CONVENIENTE:

A CONVENIENTE deverá controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados.

A CONVENIENTE deverá estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

A CONVENIENTE deverá analisar eventuais relatórios elaborados pela CONVENIADA, para análise dos resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

2.4. Obrigações da CONVENIADA:

A CONVENIADA deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS-SP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONVENIENTE por meio de suas portarias e protocolos.

A CONVENIADA será responsável pela apresentação de licença, certidão, ou qualquer documento necessário para realização do evento.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONVENIENTE.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a

abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas a Comissão e protocolizados em dias úteis, das 09h00 às 17h00, na Rua General Jardim nº 36, 3º andar, Centro, Capital.

A Comissão deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste CHAMAMENTO. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas recebidas deverão apresentar um caderno de encargos e lista obrigações a serem assumidas pelo proponente, objetivando, em especial, garantir a estrutura mínima necessária para a Virada da Saúde, otimizando-se, assim, os recursos da Administração Pública com a realização do evento.

4.2. As propostas apresentadas estarão pendentes de validação, por meio de uma comissão avaliadora da Secretaria Municipal da Saúde, sendo essa gestora pública responsável pela realização do evento, e devem ser compatíveis com a temática do evento, além de não gerarem ônus financeiro à PMS/SPMS.

4.3. Para a realização do evento e objeto de parceria, são necessárias estruturas de palco incluindo som e iluminação, tendas, impressão de material gráfico informativo, impressão de comunicação visual e sinalização, serviços de transporte (pessoas e carga), serviços de alimentação, banheiros químicos, segurança, equipe de apoio e água. São também necessárias atividades artísticas, lúdicas e pedagógicas relacionadas ao tema do evento para compor

programação, como Yoga, Dança, Alongamento, Apresentações Musicais, entre outros, criação de site de divulgação do evento e sua programação, além do apoio na divulgação. Os itens elencados podem ser oferecidos integralmente, ou não, por uma única empresa ou associação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cunho predominantemente comercial, devendo as propostas e atividades estarem intrinsecamente focadas no caráter social e de interesse público do evento.

4.5. Não haverá qualquer repasse financeiro à CONVENIADA por parte da CONVENIENTE.

5. CONTRAPARTIDAS AO(S) PARCEIRO(S) SELECIONADO(S)
5.1. A comunicação visual do referido evento será definida pela Assessoria de Comunicação da SMS. O(s) logotipo(s) do(s) parceiro(s) será(ão) aplicado(s) junto aos logotipos da Prefeitura de São Paulo e da Virada da Saúde, de acordo com o preconizado na Lei Cidade Limpa.

5.2. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá certificados online de acordo com o tipo de participação do proponente no evento, permitindo-lhes sua divulgação institucional.

5.3. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) parceiro(s) selecionado(s).

5.4. Não obstante, outros benefícios poderão ser alinhados caso a caso, respeitada a legislação aplicável.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e jurídicas que: 6.1.1. No caso de pessoas jurídicas, comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; 6.1.2. No caso de pessoas físicas, apresentem documentos de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), comprovante de residência, cópia do CPF e RG; 6.1.3. Tanto pessoas físicas como jurídicas devem demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas, mediante a comprovação de experiência anterior em evento(s) com características e/ou impacto semelhantes; 6.1.4. Será vedada a participação de empresas/instituições:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública; b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993; d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência ou concordata.

6.1.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.

b) Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastro definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local. c) Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - IMS. d) Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da CHAMADA PÚBLICA.

6.2. Para fins da parceria a ser firmada nos termos do presente Chamamento, o proponente selecionado deverá atender itens de infraestrutura e de apoio logístico e/ou incluir valores em dinheiro a serem destinados à SMS.

6.3. Caberá ao(s) proponente(s) instruir(em) sua proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação de sua capacidade, de forma a assegurar a sua exequibilidade.

6.4. Os interessados em apresentar proposta em conformidade ao presente edital terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, a contar da publicação deste Chamamento.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar proposta formal, em envelope lacrado, junto ao setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua General Jardim, 36 – Mezanino – Vila Buarque, aos cuidados de Nathália Spaolonzi Chamon, responsável pelo setor de Eventos e Cerimonial da SMS.

7.1.1. As propostas serão analisadas e discutidas com a comissão avaliadora do referido evento.

7.2. A Comissão Especial de Análise realizará a abertura dos envelopes lacrados de todos os proponentes e o conteúdo das referidas propostas será disponibilizado a todos da comissão avaliadora, de forma a garantir ampla transparência ao procedimento.

7.3. A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores, vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde: a) Nathália Spaolonzi Chamon; b) Paulo Roberto Marques; c) Jonathan da Silva Aparecido Muniz; d) Edson Yukio Hatakeyama.

7.4. A seleção da(s) proposta(s) será(ão) processada(s) e julgada(s) pela Comissão Avaliadora em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data estipulada para o fim do recebimento das propostas.

7.4.1. A publicação dos selecionados em D.O.C acontecerá até o 3º (terceiro) dia útil após a análise das propostas, cabendo à Comissão Avaliadora conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

7.5. As(s) propostas deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III. regularidade fiscal: a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS. b) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (que abranja a prova de regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias); c) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (tributos mobiliários e imobiliários) ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao Município de São Paulo, se sediada em outro Município. IV. cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação; V. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/ MF) do representante legal da proponente e do respectivo comprovante de residência, e; VI – documentação comprobatória de experiência(s) anterior(es) conforme previsto no item 5.1.1.; VI. documentação comprobatória de capacidade econômico-financeira para o ajuste, no caso, capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado de sua proposta. 7.5.1. Caso as propostas não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Avaliadora considerará tais propostas inabilitadas.

7.6. Para fins de avaliação e seleção da(s) melhor(es) proposta(s), acaso eventualmente não seja possível compatibilizar todas as apresentadas, serão considerados os seguintes critérios pela Comissão Avaliadora:

I – valor econômico dos itens previstos na proposta: equivalente a 2,5 pontos; II - vantajosidade para a Administração Pública Municipal: equivalente a 2,5 pontos; III - compatibilidade entre a(s) proposta(s) apresentada(s) e o escopo do evento: equivalente a 2,5 pontos;

IV - qualidade técnica da proposta: equivalente a 2,5 pontos. 7.7. Na hipótese de a Comissão considerar que existem propostas equivalentes, poderá haver, ao final, sorteio para escolha do parceiro, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.

7.8. Em caso de renúncia, a CONVENIADA deverá notificar motivadamente a CONVENIENTE.

Em caso de renúncia do presente convênio, pela CONVENIENTE, não caberá à conveniada direito a qualquer indenização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação das empresas/instituições habilitadas e inabilitadas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax. Os recursos terão efeito suspensivo.

Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão, localizada na Rua General Jardim nº 36, 7º andar - telefone (11) 3397-2165.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado poderá ocorrer no prazo mínimo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação da classificação final das entidades aprovadas, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou no sítio oficial da Prefeitura: <http://www.capital.sp.gov.br/portalpmsp/homec.jsp>

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Saúde para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

10.2. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo e-mail: saudecerimonial@prefeitura.sp.gov.br.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

10.4. O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terá(ão), salvo disposição em contrário, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da referida homologação por parte de SMS, para efetuar o depósito do valor correspondente junto à SMS, sob pena de invalidação da respectiva proposta e da eventual seleção de outra(s) proposta(s) recebida(s).

11. FORO

Os participantes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas próprias partes ou pelos seus próprios Conselhos.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

"Ficam as empresas abaixo relacionadas, CONVOCADAS a comparecerem, no prazo de 03 dias úteis a contar da data desta publicação, à Av. Deputado Emilio Carlos, 3.100 - Vila Nova Cachoeirinha - Seção Técnica de Contabilidade, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00, de segunda à sexta-feira, a fim de retirar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s): Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(CRGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de existência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal). Há a possibilidade de envio das Notas de Empenho desta convocação por via eletrônica, mediante a solicitação de envio através do e-mail hmvncontabil@prefeitura.sp.gov.br, juntamente com a documentação acima solicitada. No caso de envio eletrônico, a data de retirada será considerada como sendo do retorno da Nota de Empenho solicitada datada e assinada.

A não observação dos prazos ou da documentação solicitada, acarretará o envio do processo à Assessoria Jurídica para aplicação das penalidades cabíveis."

PROC	N.E.	EMPRESA
6018.2017/0018403-7	22650	De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda
6018.2017/0020279-5	22671	Microsuture Industria Comercio Importação Exportação e Representação de Materiais Cirurgicos Ltda - ME
6018.2017/0018396-0	22678	Microsuture Industria Comercio Importação Exportação e Representação de Materiais Cirurgicos Ltda - ME
6018.2017/0018427-4	22659	Simmed Produtos Hospitalares Ltda

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE - COVISA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO